



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REQUERIMENTO Nº. /2026.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS**

Requer o envio de expediente ao Governador do Estado do Tocantins, a fim garantir o acesso ampliado à vacina hexavalente acelular a todos os bebês prematuros nascidos no Estado do Tocantins.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos do artigo 119, inciso XIV, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado do Tocantins, a fim garantir o acesso ampliado à vacina hexavalente acelular a todos os bebês prematuros nascidos no Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo assegurar o acesso ampliado à vacina hexavalente acelular a todos os bebês prematuros nascidos no Estado do Tocantins, como medida para a redução da mortalidade infantil, para a promoção da equidade em saúde e para a proteção integral à primeira infância.

A prematuridade é um dos principais desafios de saúde pública no Brasil e no mundo. Segundo dados do Ministério da Saúde, aproximadamente 12% dos nascidos vivos no país são prematuros, o que representa cerca de 340 mil



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

crianças por ano¹. Os bebês prematuros apresentam maior vulnerabilidade imunológica e estão mais suscetíveis a complicações graves, como infecções respiratórias, pneumonia, coqueluche e meningite, que podem levar a hospitalizações prolongadas e ao óbito.

A vacina hexavalente acelular, que protege contra seis doenças em uma única aplicação (difteria, tétano, coqueluche, poliomielite, *Haemophilus influenzae* tipo b e hepatite B), é altamente recomendada para essa população por apresentar um perfil de segurança superior e menor risco de eventos adversos, especialmente em comparação à vacina pentavalente tradicional².

No entanto, atualmente, o acesso a essa vacina pelo Sistema Único de Saúde – SUS é restrito a prematuros com menos de 33 semanas de gestação ou peso inferior a 1.500 g, e sua aplicação está limitada aos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais – CRIE, o que dificulta o acesso para milhares de famílias.

A ampliação do acesso à vacina hexavalente acelular para todos os prematuros, independentemente da idade gestacional ou peso, já é recomendada por entidades como a Sociedade Brasileira de Pediatria, Sociedade Brasileira de Imunizações, além de movimentos da sociedade civil, como a organização Prematuridade.com. A medida visa eliminar desigualdades, promover a equidade em saúde e reduzir a mortalidade infantil, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Em face do exposto, submetemos à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Lei em epígrafe e esperamos contar com o apoio de

¹ Disponível no site do Ministério da Saúde, Boletim Epidemiológico, volume 55, 30 de setembro de 2024. Acesso em 09/03/2026;

² PINTO, Maria Isabel de Moraes, médica Infectopediatra consultora em vacinas da Dasa, autora do artigo: A vacina Hexavalente, para que serve e quem pode tomar. Artigo publicado em 22/07/2025. Disponível em: https://nav.dasa.com.br/blog/vacina-hexavalente#Vacina_hexavalente_o_que_e. Acesso em 09/03/2026;



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

nossos ilustres pares para sua aprovação, que representa um avanço na garantia de direitos e na promoção da saúde da primeira infância no Estado do Tocantins.

Sala da Sessões, em 09 de março de 2026.

EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual